

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 158/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **SERGIO LUIZ CALCAGNOTTO**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-10809/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais ao servidor **SERGIO LUIZ CALCAGNOTTO**, matrícula nº 2589-1, Procurador Municipal - PGM, admitido em 21/08/1991, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der



o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria 158-IPREJI- 2026- SERGIO LUIZ	24/07/2026

ID:	2885364	Processo	Documento
CRC:	6F004EF6		
Processo:	4-10809/2026		
Usuário:	MARIA GLARETE MENSCH		
Criação:	24/07/2026 10:09:19	Finalização:	24/07/2026 10:23:31

MD5:	A760F99B2850C407E39B627EBAA9125A
SHA256:	AE27E5C405DFBEA438D22BE9449C3D4E71FD2F2148F5D517B020BD8FB6EB8DC4

Súmula/Objeto:

Portaria 158-IPREJI- 2026- SERGIO LUIZ CALCAGNOTTO (aposentadoria voluntária por idade e tempo ART. 31)-----

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	24/07/2026 10:10:26
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	24/07/2026 10:10:15
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	24/07/2026 11:32:14
--	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2885364 e o CRC 6F004EF6.